



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Instrução Normativa ME/SEGES nº 40, de 22/05/2020)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada, escritório de despachantes legalmente constituídos, em serviços combinados de apoio administrativo, confecção e instalação de Placas de Identificação Veicular – PIV para atendimento às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação de empresa especializada para prestar serviços de emplacamentos para a frota de veículos oficiais do TRT/16 se faz necessária, pois este órgão dispõe de uma frota com 43 (quarenta e três) veículos em uso, que demanda serviços de apoio administrativo para a consecução dos emplacamentos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES

O emplacamento (substituição das atuais placas para o novo modelo MERCOSUL, conforme a Resolução Nº 780/2019 – CONTRAN) objetiva atualizar e padronizar as placas dos veículos em uso deste TRT/16.

O emplacamento (substituição das placas) é medida que se impõe, uma vez que é dever do Gestor o zelo e cuidado com o bem da Administração sob sua responsabilidade, providência que será alcançada conforme as regras de segurança da Resolução Nº 780/2019, melhor explicada pelo portal do Trânsito e Mobilidade, que informa: **“A nova placa** De acordo com o Ministério da Infraestrutura, o diferencial em relação ao modelo atual (cinza) são os itens de segurança, como o QR Code, que possibilita a rastreabilidade da placa, dificultando a sua clonagem e falsificação.”¹

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. O emplacamento (substituição das placas) poderá ser realizado nas seguintes modelagens:

Solução	Descrição
Execução direta perante ao órgão de trânsito do Estado do Maranhão – DETRAN/MA	A execução direta perante ao DETRAN/MA, inicialmente leva se acreditar que seja um procedimento simples. Todavia, mesmo sendo um serviço a ser executado em favor de órgão oficial (TRT/16). Este, não dispõe de prerrogativa de atendimento junto ao DETRAN/MA, circunstância que irá gerar muitas dificuldades, como é cediço, na execução dos serviços de emplacamento de 43 (quarenta e três) veículos, uma vez que para o emplacamento serão necessários vários atos, tais como vistorias, confecções de placas, pagamentos de taxas e serviços diversos. Todos estes fatores irão gerar o envolvimento da mão de obra de servidores (cabendo destacar que atualmente o TRT/16 se ressentir pela relação servidores/tarefas). Assim, a execução direta perante ao DETRAN/MA não se afigura medida célere e econômica.

¹Disponível em: <<https://www.portaldotransito.com.br/noticias/novas-regras-de-emplacamento-entram-em-vigor-na-terca-feira-2>> Acesso em: 19 fev, 2022.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**



Solução	Descrição
Execução indireta por meio de contratação de empresa especializada.	A execução indireta por meio de contratação de empresa especializada, escritório de despachantes legalmente constituídos, por dispensa de licitação, se afigura medida adequada para a presente demanda, uma vez que resultará em economia processual e, sobretudo, considerando a estimativa do valor da contratação, está em conformidade com a legislação vigente, nos termos da CF/88, art. 37, inciso XXI, Lei nº 8.666/93, art. 24, II e Decreto nº 9.412/2018. Destaca-se que, conforme pesquisa realizada em sítio oficiais, não se identificou Ata de Registro de Preços –ARP para eventual adesão. Assim sendo, a execução indireta, por dispensa de licitação, será a melhor solução.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contratação de empresa especializada em serviços combinados de apoio administrativo, confecção e instalação de placas para veículos, para atendimento às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.2. Obrigações da contratante

4.2.1. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;

4.2.2. Verificar a execução dos serviços objeto da contratação, e se estão de acordo com as exigências pactuadas;

4.2.3. Realizar o pagamento no prazo estabelecido;

4.2.4. Designar servidor para a fiscalização do contrato;

4.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

4.2.6. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste instrumento;

4.2.7. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2.8. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, bem como no Termo de Referência, parte integrante do contrato;

4.2.9. Conduzir eventuais procedimentos administrativos, em caso de descumprimento contratual pela contratada, e aplicação de penalidades, respeitados o contraditório e a ampla defesa;

4.2.10. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.2.11. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

4.2.12. Indicar veículos e locais específicos onde serão executados os serviços;

4.2.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

4.2.14. Acompanhar Disponibilizar os documentos necessários à prestação do(s) serviço(s), junto com a requisição, assinado(s) e devidamente atualizado(s), se for o caso;

4.2.15. Disponibilizar o(s) veículo(s) no(s) local(is) indicado(s) pela contratada para a(s) vistoria(s)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**



necessária(s).

4.3. Obrigações da contratada:

4.3.1. Realizar os serviços em conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento e do termo de referência.

4.3.2. Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, apresentando-se no local dos serviços devidamente identificado por crachá e/ou uniforme;

4.3.3. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

4.3.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TRT da 16ª Região;

4.3.5. Não subempreitar o total dos serviços contratados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente no tocante aos serviços de fabricação e estampagem das PIV, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

4.3.6. Iniciar as atividades após a assinatura do contrato e de acordo com a autorização do Chefe do Setor de Transportes;

4.3.7. Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas, de forma que os serviços atinjam o fim especificado;

4.3.8. Dar ciência ao TRT/16, através da FISCALIZAÇÃO – SETOR DE TRANSPORTES imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

4.3.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRT/16, cujas reclamações deverão ser prontamente atendidas;

4.3.10. A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO do TRT/16 não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou no contrato;

4.3.11. Atender e repassar prontamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações do TRT/16;

4.3.12. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.13. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

4.3.14. Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

4.3.15. O prazo para realização dos serviços será de até 90 dias, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 dias mediante solicitação com justificativa da Contratada, a qual, após aprovação pela Diretoria Geral do TRT/16, poderá ou não ser deferida.

4.4. Detalhamento dos serviços:

4.4.1. Será de inteira responsabilidade de a Contratada proceder junto ao(s) cartório(s) o(s) reconhecimento(s) de firma de procurações, certidões, declarações ou demais documentos com a finalidade específica de emplacamento junto ao DETRAN/MA, bem como arcar com os respectivos custos cartoriais;

4.4.2. Agendamento e acompanhamento de vistoria de cada veículo junto ao DETRAN/MA;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



- 4.4.3.** Emissão e pagamento das taxas das vistorias junto do DETRAN/MA;
- 4.4.4.** Confeção de Placas de Identificação Veicular – PIV dianteira e traseira, para 43 (quarenta e três) veículos, **COMO VEÍCULO OFICIAL DA UNIÃO**, conforme ANEXO I deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, de acordo com os requisitos (modelo MERCOSUL) estabelecidos na Resolução N° 780/2019 – CONTRAN;
- 4.4.5.** Instalação das PIV, em substituição às atuais placas, nos 43 (quarenta e três) veículos que estão distribuídos na capital São Luís/MA e no interior do Estado do Maranhão à disposição para vistoria (da empresa especializada contratada e DETRAN/MA) conforme ANEXO II;
- 4.4.6.** Os veículos deverão ser registrados no DETRAN/MA, emplacados como **veículo oficial da União** (nova placa para o MERCOSUL) com a emissão de Documento Único de Transferência – DUT e Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos – CRLV (documento físico ou eletrônico) a serem entregues ao contratante (TRT/16º Região) no momento da instalação das PIV, as quais serão instaladas nas dependências do TRT/16 (Edifício Sede e Fórum Astolfo Serra- São Luís/MA, Varas do Trabalho do interior do Estado, conforme endereço do ANEXO II);
- 4.4.7.** A contratada deverá arcar com todos os custos (confeção das PIV, taxas de emplacamento, taxas de vistorias, taxas cartoriais e demais despesas que se fizerem necessárias para o emplacamento dos veículos);

4.5. Justificativas da escolha da solução

- 4.5.1.** A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme elencado no item 3, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de adequação e celeridade na execução dos serviços.
- 4.5.2.** Reconhece-se as vantagens de cada modelagem em relação aos objetivos da prestação final dos serviços, presumindo-se que a melhor solução será a contratação direta.
- 4.5.3.** Entretanto, a dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial. Assim sendo, o emplacamento, nos moldes da Resolução N° 780/2019 – CONTRAN, representa o aperfeiçoamento, em conjunto com as contratações correlatas, das atividades relativas à frota oficial.
- 4.5.4.** Ainda mais relevante é que, em qualquer panorama de contratações, o órgão haverá de contar com veículos oficiais em conformidade com a legislação vigente que permite maior controle e segurança do bem público.
- 4.5.5.** Assim, é medida que se impõe, a substituição das atuais placas pelo novo modelo para MERCOSUL, conforme propõe este estudo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1.** A quantificação da demanda foi baseada estritamente no quantitativo de veículos em uso, ou seja, em 43 (quarenta e três) veículos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Procedeu-se, nos termos do Art. 5º, IV, da IN nº 73/2020, à pesquisa de preços diretamente com empresas locais, tendo em vista, sobretudo, que a empresa contratada deverá ser credenciada junto ao DETRAN/MA, portanto, autorizada por este órgão a proceder as atividades necessárias ao emplacamento dos veículos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**



6.2. Desse modo, após a colheita de quatro propostas comerciais junto às empresas locais, apurou-se o menor preço estimado global para o emplacamento de 43 (quarenta e três) veículos, no montante de R\$ 9.231,44 (nove mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), doc. 38.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução escolhida compreende a contratação de única empresa para a execução dos serviços necessários ao emplacamento (substituição de placas) de 43 (quarenta e três) veículos oficiais em uso, cujo parcelamento não se apresenta economicamente interessante, uma vez que prejudicaria a obtenção de melhor proposta por elidir a diminuição dos custos com despesas de confecção de placas, serviços cartoriais e honorários de despachante etc., além de possibilitar a perda de racionalização de custos administrativos em virtude do trabalho dos servidores do TRT/16.

7.2. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União assim se manifestou, in verbis:

Na forma do art. 23, § 1º da Lei 8666/63, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha ocasionar economia de escala e, por via de consequência. (Decisão nº 348/199, Plenário, rel. Min. Benjamim Zymler).

7.3. Assim sendo, para a contratação pretendida, há de evitar-se o parcelamento do objeto, adquirindo-se a solução em item único, para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. São contratações correlatas e/ou interdependentes:

Processo	Contrato	Objeto	Vigência	Prorrogação Máxima
3981/2020	13/2021	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS	25/8/2022	25/8/2026
1494/2019	2/2020	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	26/2/2022	26/2/2025
3454/2018	63/2018	SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS	28/12/2021	28/12/2023



9. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

9.1. A aquisição está alinhada com o planejamento estratégico do TRT/16 2021/2026, conforme macrodesafios e objetivos estratégicos a seguir:

9.1.1. MACRODESAFIO Nº 9: APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

9.1.1.1. DESCRIÇÃO: Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

9.1.2. OBJETIVO ESTRATÉGICO Nº 8: Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira

9.1.2.1. DESCRIÇÃO: Assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento.

9.1.3. Assim sendo, a presente aquisição se ajusta ao “APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA”, na medida que a nova Placa de Identificação Veicular – PIV, conforme informado no item 2 deste ETP, consiste em fator de proteção e segurança do bem público, elementos estes que servem para melhor gestão dos recursos públicos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com a contratação:

10.1.1. Maior eficácia no controle da frota, uma vez que o novo modelo de PIV resultará em maior segurança do patrimônio público, pois o novo modelo de placa impede, ou dificulta, sua clonagem. Assim, os veículos da frota do TRT/16 passarão a contar com mais segurança contra furto e roubo, e, não raro, a atuação indevida por infração de trânsito em por veículo com placa clonada.

10.1.2. Desse modo, os resultados pretendidos, dentre outros aspectos positivos para a Administração, será o maior cuidado com o bem público e eficiência nos resultados com o uso de veículos oficiais a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Administração deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

13. Eventuais impactos ambientais (produtos tóxicos na fabricação de placas) serão mitigados pela, eventual, empresa contratada na medida que esta deverá, junto ao DETRAN/MA, apresentar PIV produzidas por fabricantes credenciados no DETRAN/MA em conformidade com a Resolução Nº 780/2019 – CONTRAN, que, dentre os requisitos de qualificação técnica, exige dos fabricantes “Comprovante de que a empresa possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placa veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico”.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (IN 5/2017 - ART. 24, XII)

14.1. Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a contratação em questão técnica e economicamente viável, bem como aderente ao Plano de Contratações de Bens e Serviços e ao planejamento estratégico deste Regional.

São Luís/MA, 03 de maio de 2022

IVAR DE JESUS SOUSA DOS SANTOS
Tec. Judiciário

DIOMILDO FERREIRA ANDRADE
Chefe do Setor de Transportes - TRT/16

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR DIOMILDO FERREIRA ANDRADE (Lei 11.419/2006)
EM 03/05/2022 10:55:38 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 1AC7B5662E.54F2B17657.A525A9D218.C2F5750F48



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



ANEXO I

RELAÇÃO COM 43 (QUARENTA E TRÊS) VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO TRT/16

ITEM	VEÍCULO	CHASSI	RENAVAM	PLACA
01	MITSUBISHI L – 200 GL. 4X4 TB. 2.5	93XJNK3406C643022	876973772	HQB3468
02	MITSUBISHI L – 200 GL. 4X4 TB. 2.5	93XJNK3406C643012	877038686	HQB5789
03	MITSUBISHI L – 200 GL. 4X4 TB. 2.5	93XGNK7408C843924	965223019	NHL9597
04	MITSUBISHI L – 200 GL. 4X4 TB. 2.5	93XGNK7408C843956	965230856	NHL 7812
05	MITSUBISHI L – 200 GL. 4X4 TB. 2.5	93XGNK7408C843950	965223787	NHL7792
06	MITSUBISHI L – 200 GL. 4X4 TB. 2.5	93XGNK7408C843939	965223248	NHL8026
07	MITSUBISHI L – 200 GL. 4X4 TB. 2.5	93XGNK7408C843952	965222810	NHL9587
08	MITSUBISHI L – 200 GL. 4X4 TB. 2.5	93XJNK3407C646858	903944804	NHB2922
09	MITSUBISHI L – 200 TRITON GL. 4X4	93XJNKB8TDCC63019	527269638	OJA7625
10	GM VECTRA SEDAN ELEGANCE	9BGAB69W09B178617	986174076	NHP6897
11	GM VECTRA SEDAN ELEGANCE	9BGAB69W09B126754	986167428	NHP5064
12	GM VECTRA SEDAN ELEGANCE	9BGAB69W09B173149	986166685	NHP6199
13	GM VECTRA SEDAN ELEGANCE	9BGAB69C0AB247887	197224911	NMZ4887
14	CAMINHÃO AGRALE	9BYC27Y2S8C001609	945555024	NHI7290
15	TOYOTA HILUX	8AJYZ59G763009550	896759717	HQE9016
16	TOYOTA COROLLA	9BRBD48E2D2600283	506733254	OIY0336
17	TOYOTA COROLLA	9BRBD48E2D2600140	506738140	OIY4342
18	TOYOTA COROLLA	9BRBD3HE2J0378099	01140248798	PTB3797
19	TOYOTA COROLLA	9BRBD3HE6J0378087	01140247686	PTB2483
20	TOYOTA COROLLA	9BRBD3HE2J0379902	01142116864	PTB1908
21	TOYOTA COROLLA	9BRBD3HEXJ0378075	01140251969	PTA6898
22	TOYOTA COROLLA	9BRBD3HE2K0398886	01161806021	PTG1657



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

23	FIAT DUCATO TIPO VAN MINIBUS	93W245L34D2104801	518243842	OJA3050
24	FURGÃO SPRINTER	8AC906633DE067797	516072358	OIZ6895
25	RENAULT/ VAN MASTER L3H2	93YMAF4XEJ917048	01137488554	PTA5933
26	VW AMAROK 4X4	WV1DB42H1EA007584	992189306	OJM8284
27	VW AMAROK 4X4	WV1DB42H1EA009285	992187605	OJN6480
28	VW AMAROK 4X4	WV1DB42H5EA007927	992191661	OJN1425
29	VW AMAROK 4X4	WV1DB42H5EA009287	992184819	OJN1752
30	VW AMAROK 4X4	WV1DD42H6FA012825	1037238009	OXZ9485
31	VW AMAROK 4X4	WV1DD42H4FA012872	1037138233	OXZ9869
32	VW AMAROK 4X4	WV1DD42H1FA012876	1037240143	OXZ4416
33	NISSAN SENTRA	3N1BB7AD1GY207867	1079251062	PSM1875
34	NISSAN SENTRA	3N1BB7AD8GY207719	1079252492	PSM0723
35	CHEVROLET TRAILBLAZER LTZ	9BG156MK0JC429309	01138488620	PTA3216
36	CHEVROLET SPIN 1.8 MT LT	9BGJB7520JB185630	1134455027	GAK2676
37	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8 MT LT	9BGJB7520JB197167	01136671665	FCX8987
38	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8 MT LT	9BGJB7520JB267169	01159047372	FLJ6727
39	CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8 MT LT	9BGJB7520JB264526	01159047330	GEE5899
40	MITSUBISHI L – 200 TRITON SPORT	93XLJKL1TKCJ16971	01177134532	PTJ1392
41	MITSUBISHI L – 200 TRITON SPORT	93XLJKL1TKCJ16972	01177142365	PTI9675
42	MITSUBISHI L – 200 TRITON SPORT	93XLJKL1TKCJ16973	01177139887	PTJ1331
43	MITSUBISHI L – 200 TRITON SPORT	93XLJKL1TKCJ16974	01177149696	PTJ0137

São Luís/MA, 31 de março de 2022

Ivar de Jesus Sousa dos Santos
Téc. Judiciário

Diomildo Ferreira Andrade
Chefe do Setor de Transportes do TRT da 16ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



ANEXO II

RELAÇÃO COM LOCALIZAÇÃO/CIDADE DOS 43 (QUARENTA E TÊS) VEÍCULOS OFICIAIS DO TRT/16

ITEM	LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO/CIDADE	VEÍCULO	CHASSI	RENAVAM	PLACA
01	SÃO LUÍS/MA. Endereço: No prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Bairro: Areinha, Cidade: SÃO LUÍS, CEP: 65.030-015, telefones 2109-9347/9348	CHEVROLET TRAILBLAZER LTZ	9BG156MK0JC429309	01138488620	PTA3216
02		CHEVROLET SPIN 1.8 MT LT	9BGJB7520JB185630	1134455027	GAK2676
03		CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8 MT LT	9BGJB7520JB197167	01136671665	FCX8987
04		CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8 MT LT	9BGJB7520JB267169	01159047372	FLJ6727
05		CHEVROLET SPIN MOTOR 1.8 MT LT	9BGJB7520JB264526	01159047330	GEE5899
06		NISSAN SENTRA	3N1BB7AD1GY207867	1079251062	PSM1875
07		NISSAN SENTRA	3N1BB7AD8GY207719	1079252492	PSM0723
08		VW AMAROK 4X4	WV1DD42H6FA012825	1037238009	OXZ9485
09		MITSUBISHI L – 200 TRITON GL. 4X4	93XJNKB8TDCC63019	527269638	OJA7625
10		GM VECTRA SEDAN ELEGANCE	9BGAB69W09B178617	986174076	NHP6897
11		GM VECTRA SEDAN ELEGANCE	9BGAB69W09B126754	986167428	NHP5064
12		GM VECTRA SEDAN ELEGANCE	9BGAB69W09B173149	986166685	NHP6199
13		GM VECTRA SEDAN ELEGANCE	9BGAB69C0AB247887	197224911	NMZ4887
14		CAMINHÃO AGRALE	9BYC27Y2S8C001609	945555024	NHI7290
15	TOYOTA HILUX	8AJYZ59G763009550	896759717	HQE9016	
16	TOYOTA COROLLA	9BRBD48E2D2600283	506733254	OIY0336	
17	TOYOTA COROLLA	9BRBD48E2D2600140	506738140	OIY4342	
18	TOYOTA COROLLA	9BRBD3HE2J0378099	01140248798	PTB3797	
19	TOYOTA COROLLA	9BRBD3HE6J0378087	01140247686	PTB2483	
20	TOYOTA COROLLA	9BRBD3HE2J0379902	01142116864	PTB1908	
21	SÃO LUÍS/MA. Endereço: No prédio sede	TOYOTA COROLLA	9BRBD3HEXJ0378075	0114025196	PTA6898

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR DIOMILDO FERREIRA ANDRADE (Lei 11.419/2006)
EM 03/05/2022 10:55:38 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 1AC7B5662E.54F2B17657.A525A9D218.C2F5750F48



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

	do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Bairro: Areinha, Cidade: SÃO LUÍS, CEP: 65.030-015, telefones 2109-9347/9348			9	
22		TOYOTA COROLLA	9BRBD3HE2K039888 6	0116180602 1	PTG1657
23		FIAT DUCATO TIPO VAN MINIBUS	93W245L34D210480 1	518243842	OJA3050
24		FURGÃO SPRINTER	8AC906633DE067797	516072358	OIZ6895
25		RENAULT/ VAN MASTER L3H2	93YMAF4XEJ917048	0113748855 4	PTA5933
26		VW AMAROK 4X4	WV1DB42H1EA0075 84	992189306	OJM8284
27		VW AMAROK 4X4	WV1DB42H1EA0092 85	992187605	OJN6480
28	IMPERATRIZ/MA. Endereço: RUA DA SAUDADE, QUADRA 12, S/N.º, BAIRRO PARQUE DAS PALMEIRAS, Cidade: IMPERATRIZ, C.E.P.: 65.911- 783 Telefones: (99) 3523-8479	VW AMAROK 4X4	WV1DB42H5EA0079 27	992191661	OJN1425
29	IMPERATRIZ/MA. Endereço: RUA DA SAUDADE, QUADRA 12, S/N.º, BAIRRO PARQUE DAS PALMEIRAS, Cidade: IMPERATRIZ, C.E.P.: 65.911- 783, Telefones: (99) 3523-8479	MITSUBISHI L – 200 GL. 4X4 TB. 2.5	93XJNK3406C643012	877038686	HQB5789
30	CAXIAS/MA. Endereço: RUA SETE-A, CIDADE JUDICIÁRIA, BAIRRO CAMPO DE BELÉM, Bairro: CAMPO DE BELÉM, Cidade: CAXIAS, C.E.P.: 65609-045, Telefones: (99) 3521-3289	MITSUBISHI L – 200 GL. 4X4 TB. 2.5	93XGNK7408C84392 4	965223019	NHL9597
31	SÃO JOÃO DOS PATOS/MA. Endereço: AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE (BR 230 - KM 94), S/N.º, BAIRRO CENTRO, Cidade: SÃO JOÃO DOS PATOS, C.E.P.: 65665-000, Telefones: (99) 3551-2465	MITSUBISHI L – 200 GL. 4X4 TB. 2.5	93XGNK7408C84395 6	965230856	NHL7812
32	PEDREIRAS/MA. Endereço: AVENIDA MARLY BOUÉRES, N.º 1.026, BAIRRO MUTIRÃO, Cidade: PEDREIRAS C.E.P.: 65725-000, Telefones: (99)3642-1677	MITSUBISHI L – 200 GL. 4X4 TB. 2.5	93XGNK7408C84395 0	965223787	NHL7792
33	BALSAS/MA. Endereço: RUA JOSÉ LEÃO, N.º 1.059, Bairro CENTRO, Cidade: BALSAS, C.E.P.: 65800-000, Telefones: (99) 3541 2753	MITSUBISHI L – 200 GL. 4X4 TB. 2.5	93XGNK7408C84393 9	965223248	NHL8026
34	PRESIDENTE DUTRA/MA. Endereço: TRAVESSA 06, S/N.º, BAIRRO VILA MILITAR, Cidade: PRESIDENTE DUTRA C.E.P.: 65760-000, Telefones: (99) 3663-0400	MITSUBISHI L – 200 GL. 4X4 TB. 2.5	93XGNK7408C84395 2	965222810	NHL9587

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR DIOMILDO FERREIRA ANDRADE (Lei 11.419/2006)
EM 03/05/2022 10:55:38 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 1AC7B5662E.54F2B17657.A525A9D218.C2F5750F48



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

35	BACABAL/MA. Endereço: BR 316, S/N Bairro: AREIA, Cidade: BACABAL, C.E.P.: 65700-000, Telefones: (99) 3621-2469	MITSUBISHI L – 200 GL. 4X4 TB. 2.5	93XJNK3407C646858	903944804	NHB2922
36	TIMON/MA. Endereço: AVENIDA JAIME RIOS, N.º 536, BAIRRO PARQUE PIAUÍ, Bairro, Cidade: TIMON C.E.P.: 65631-210, Telefones: (99) 3212-1313	MITSUBISHI L – 200 GL. 4X4 TB. 2.5	93XJNK3406C643022	876973772	HQB3468
37	ESTREITO/MA. Endereço: RUA SÃO SEBASTIÃO, N.º 55, BAIRRO CENTRO, Cidade: ESTREITO C.E.P.: 65975-000, Telefones: (99) 3531-7722	VW AMAROK 4X4	WV1DB42H5EA0092 87	992184819	OJN1752
38	BARRA DO CORDA/MA. Endereço: RUA ENFERMEIRA ZIZI, N.º 35, Vila Canadá, Bairro: VILA CANADÁ, Cidade: BARRA DO CORDA C.E.P.: 65950-000, Telefones: (99) 3643-2880	VW AMAROK 4X4	WV1DD42H4FA0128 72	1037138233	OXZ9869
39	SANTA INÊS/MA. Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, N.º 2.442, BAIRRO CANECÃO, Cidade: SANTA INÊS C.E.P.: 65300-000, Telefones: (98) 3653-2383	VW AMAROK 4X4	WV1DD42H1FA0128 76	1037240143	OXZ4416
40	CHAPADINHA/MA. Endereço: RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, N.º 755, PRAÇA DO VIVA, BAIRRO CORRENTE, Cidade: CHAPADINHA, C.E.P.: 65500-000, Telefones: (98)3471-1631	MITSUBISHI L – 200 TRITON SPORT	93XLJKL1TKCJ16971	0117713453 2	PTJ1392
41	BARREIRINHAS/MA. Endereço: RUA CAZUZA RAMOS, S/N.º, Bairro: CENTRO, Cidade: BARREIRINHAS, C.E.P.: 65590-000, Telefones: (98) 3349-0130	MITSUBISHI L – 200 TRITON SPORT	93XLJKL1TKCJ16972	0117714236 5	PTI9675
42	PINHEIRO/MA. Endereço: AVENIDA PAULO RAMOS, Nº 35 Bairro: CENTRO Cidade: PINHEIRO, C.E.P. : 65200-000, Telefones: (98) 3381-1851	MITSUBISHI L – 200 TRITON SPORT	93XLJKL1TKCJ16973	0117713988 7	PTJ1331
43	AÇAILÂNDIA/MA. Endereço: RUA FORTALEZA, N.º 272, Bairro Centro, Cidade: AÇAILÂNDIA, CEP: 65930-000, Telefones: (99) 3538-2044	MITSUBISHI L – 200 TRITON SPORT	93XLJKL1TKCJ16974	0117714969 6	PTJ0137

São Luís/MA, 31 de março de 2022

Ivar de Jesus Sousa dos Santos
Téc. Judiciário

Diomildo Ferreira Andrade
Chefe do Setor de Transportes do TRT da 16ª Região



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR DIOMILDO FERREIRA ANDRADE (Lei 11.419/2006)
EM 03/05/2022 10:55:38 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 1AC7B5662E.54F2B17657.A525A9D218.C2F5750F48